



RESOLUÇÃO Nº 063/2004

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria nº 979/2004 apresentou proposta de revisão da Resolução nº 026/98 – CONSEPE, de 26.10.1998, que aprovou critérios e pontuação quando da avaliação de títulos do Concurso de Professor Titular;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada foi elaborada a luz da Resolução nº 006/92, de 25.06.1992, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO o Proc. nº 084/2004 – CONSEPE, apresentando a minuta de Resolução elaborada pela Comissão supracitada;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para atribuição de pontos aos títulos, a serem observados quando da avaliação do Concurso de Professor Titular, na forma do que preceitua o parágrafo único do artigo 22, da Resolução nº 006/92, de 25.06.1992, do Conselho Universitário.

§ 1º - Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas as seguintes pontuações:

a) TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CONCURSO

Avalia a qualificação acadêmica do candidato e será considerado, para fins de pontuação, apenas o título de maior valor:

Título	Pontos
Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber.	10
Diploma de Mestre.	5
Certificado de Especialização/Residência Médica credenciada pelo MEC.	2

b) PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CONCURSO

Avalia a produção intelectual do candidato ao longo da sua vida profissional.



Produção	Pontuação unitária
Autoria de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte.	10
Organização de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte.	1
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte.	2
Tradução de livro especializado.	5
Artigo publicado em periódico indexado com corpo de árbitros.	5
Trabalho científico publicado na íntegra em anais de congresso.	2
Trabalho artístico especializado aprovado pela unidade de lotação do autor.	0,5

c) **EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Avalia a Eficiência didática ou técnico-profissional.

Atividade	Pontuação unitária
ENSINO UNIVERSITÁRIO	
- Doutorado e Mestrado (por disciplina)	2
- Especialização (por disciplina)	1
- Aperfeiçoamento (por disciplina)	0,5
- Graduação (por disciplina/semestre completo)	0,5
Orientação de doutorado/mestrado (por tese/dissertação aprovada)	4
Orientação de monografia de especialização aprovada	0,5
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação aprovada	0,2
Tutoria de Programa Especial de Treinamento (PET/por ano)	0,2
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica/monitoria/extensão/PET (por bolsista/ano)	0,2
Participação como membro efetivo de banca examinadora de doutorado/mestrado (por banca)	0,5
Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para cargo efetivo do magistério superior (por banca)	0,2
Coordenação de projeto de extensão (por projeto)	0,5
Coordenação de projeto de pesquisa (por projeto)	0,5
Relatório técnico de pesquisa aprovado pela unidade de lotação do autor (por relatório)	0,5
Consultoria técnica prestada a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou cultural público ou privado aprovada pela unidade de lotação do consultor	0,2
Manual didático ou correlato aprovado pela unidade de lotação do autor	1
Referee (julgador) de trabalho científico para revista com corpo editorial	0,2

WF



Artigo especializado da área acadêmica do autor, publicado na imprensa	0,2
Ocupante de cargos CD-1, CD-2 e CD-3 (por ano)	1
Ocupantes de cargos de FG-1 e CD-4 (por ano)	0,5
Ocupantes de cargos de Coordenação de Programas de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> sem FG e sem remuneração (por ano)	0,5
Ocupantes de Coordenação de Programas de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> sem FG e sem remuneração (por programa)	0,3
Membro de Conselhos e Colegiados (por ano)	0,1
Coordenação de Laboratório de pesquisa e/ou didático (por ano)	0,5

§ 2º - Os casos omissos referentes a itens não discriminados serão resolvidos pela banca examinadora.

Art. 2º - A nota da Prova de Títulos de cada candidato abrangerá uma escala de valores de zero a dez que será obtida pela normalização dos pontos em relação ao candidato que obtiver maior pontuação, de acordo com a equação a seguir:

$$NT = \frac{PC}{MP}$$

Onde:

NT = nota da Prova de Títulos.

PC = pontuação auferida pelo candidato na Prova de Títulos.

MP = maior pontuação atribuída na Prova de Títulos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2004.

Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente